



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.379, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Instituí no Município de Caraguatatuba o “Dia da Causa Animal”, a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.”*

**Autor:** Vereador Dennis da Silva Guerra.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Caraguatatuba o “Dia da Causa Animal”, a ser realizado anualmente no terceiro domingo do mês de julho.

**Parágrafo único.** O evento ora a ser criado tem o objetivo de realizar palestras sobre maus tratos contra os animais, além de outras atividades correlatas.

**Art. 2º** A organização do evento ficará a cargo dos Órgãos da Administração Pública Municipal em parceria com ONG’s ou Instituições de proteção aos cães.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

